

**DECRETO**  
**Nº 9234/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0033.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 939, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Antônio Joaquim do Carmo Herd, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.172,3511m e E 458.323,9432m, deste, segue com azimute de 168° 41' 10" e distância de 3,09m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice VZ, de coordenadas N 7.366.169,3196m e E 458.324,5497m; deste, segue com azimute de 162° 49' 34" e distância de 4,49m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.165,0305m e E 458.325,8753m; deste, segue com azimute de 157° 47' 19" e distância de 3,22m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.162,0497m e E 458.327,0925m; deste, segue com azimute de 177° 58' 29" e distância de 5,69m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V5, de coordenadas N 7.366.156,3611m e E 458.327,2936m; deste, segue com azimute de 318° 14' 6" e distância de 15,87m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V6, de coordenadas N 7.366.168,1973m e E 458.316,7238m; deste, segue com azimute de 55° 20' 34" e distância de 7,01m, confrontando neste trecho com vala de drenagem, até o vértice V7, de coordenadas N 7.366.172,1827m e E 458,322,4886m; deste, segue com azimute de 83° 23' 44" e distância de 1,46m, confrontando neste trecho com vala de drenagem, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.172,3511m e E 458.323,9432m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 72,73m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito